



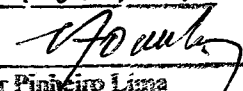
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado Raad Massouh

LIDO  
Em 20 / 08 / 09  
Assessoria de Plenário

**Assessoria de Plenário e Distribuição**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RL.

Em 24 / 08 / 09

  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

PL 1356 / 2009

**PROJETO DE LEI Nº**

**(Do Senhor Deputado Raad Massouh)**

**Torna obrigatória a nomeação dos candidatos aprovados em concurso público.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É obrigatória a convocação para a investidura em cargo ou emprego público de candidato aprovado e classificado em concurso público dentro do número de vagas previstas no edital de convocação, até o último dia de validade das provas homologadas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A seleção para cargo ou emprego público é muito concorrida. A luta dos candidatos ao preenchimento das vagas exige muita dedicação exclusiva aos estudos.

Além de gastar muito dinheiro com aulas, cursos, materiais e taxas de inscrição, o concursando esquece um pouco da família e dos amigos para dedicar mais tempo aos estudos.

Muitas vezes chega a ser vexatório o caminho por que passa os inscritos. Com inúmeras etapas de seleção e depois a expectativa pela convocação durante um longo período, verifica-se que nada adiantou o grande esforço, o desembolso que fez para se inscrever, os período que abdicou do lazer, da família, dos amigos e até mesmo o emprego que largou para se dedicar integralmente ao estudo.

Ao promover um concurso a administração pública deve prover os recursos necessários para fazer frente a tal despesa, para evitar alegação de falta de recursos financeiros para a nomeação e posse dos candidatos aprovados e evitar que o processo se torne desacreditado.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PLOT. 20-A-09-2009 11:01 CESPK

PROTOKOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1356 / 09  
Fis. Nº 01 R. 1 TA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Raad Massouh*

O ideal seria a transparência no processo e que todo o tramite seja cumprido de acordo com o elaborado no edital, desde a inscrição até a convocação e posse dos aprovados em concurso público dentro do número de vagas estabelecidas.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados, no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

**RAAD MASSOUH**  
Deputado Distrital - DEM

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1356/09
Fis. Nº 02 R. TA